



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA CÉLIO MIRANDA, S/N
68.630 - Paragominas - Pará

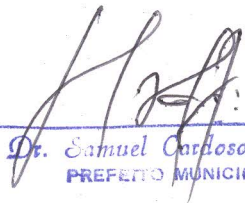
Lei nº 588/91

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas, estatui e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar ao Sr. RAIMUNDO ALVES CEZÁRIO, o lote 18, da quadra 02 do bloco 01, do módulo Tomé-Açú, medindo 5,30 m de frente, 23,00 m pelo lado esquerdo irregular, 6,80 m pelos fundos, com uma área de 170,62 m², limitando-se pela frente com a Travessa São Jorge, pelo lado direito com o lote 19, pelo lado esquerdo com o muro da Exposição, e pelos fundos com o lote 17.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 01 de julho de 1991.


Dr. Samuel Cardoso Câmara
PREFEITO MUNICIPAL